

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
PODER EXECUTIVO



LEI Nº 895

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS;

O Prefeito do Município de Colora-
do do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições le-
gisla faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, sanciona e
promulga a seguinte;

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Mu-
nicipal a abrir no Orçamento-Programa do corrente exercício fi-
nanceiro, um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$=
50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), necessário para o reforço da se-
guinte dotação:

0700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
0701 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
0701.08421882.30 - Atividades do Ensino de 1ª a 8ª Séries

3113 - Obrigações Patronais R\$= 50.000,00

Art. 2º - Os recursos financeiros
necessários à cobertura do crédito de que trata o Artigo prede-
cessor, serão oriundos da anulação parcial e total das seguintes
dotações:

0700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
0701 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
0701.08070212.29 - Atividades da Secretaria Municipal de Educação
e Cultura

3111 - Pessoal Civil R\$= 20.000,00

0701.08421882.30 - Atividades do Ensino de 1ª a 8ª Séries

3111 - Pessoal Civil R\$= 10.000,00

0701.08422172.33 - Capacitação de Recursos Humanos

3132 - Outros Serviços e Encargos R\$= 5.000,00

0701.08462242.34 - Atividades Esportivas

3132 - Outros Serviços e Encargos R\$= 5.000,00

0701.08422281.21 - Construção de Quadras de Esportes

4110 - Obras e Instalações R\$= 10.000,00

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
PODER EXECUTIVO



CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 895

Art. 32 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Colorado do Oeste, 17 de Dezembro de 1999.


EDSON LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal